

**EDITAL**  
**REGIME DE REINGRESSO E MUDANÇA DE PAR/INSTITUIÇÃO/CURSO**  
**Ano letivo 2026-27**

**1. CONCEITOS**

- a. **Reingresso:** ato pelo qual um estudante, após interrupção dos estudos num par instituição/curso de ensino superior, se matricula na mesma instituição e se inscreve no mesmo curso ou em curso que lhe tenha sucedido.
- b. **Mudança de par/instituição:** é o ato pelo qual um estudante se matricula e ou inscreve em par instituição/curso diferente daquele(s) em que, em anos letivos anteriores, realizou uma inscrição, podendo ter lugar com ou sem interrupção de matrícula e inscrição numa instituição de ensino superior.

**2. CONDIÇÕES DE ACESSO**

Nos termos do artigo 4º e 5 do Regulamento nº 597/2019 –Regulamento dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso– publicado no Diário da República, 2.ª série, nº 142, de 26 de julho de 2019:

**a. Reingresso <sup>(1)</sup>:**

Podem requerer os estudantes da ABS que:

- i. Tenham estado matriculados e inscritos num curso da ABS e não o tenham concluído.
- ii. Não tenham estado inscritos no ano letivo 2024-25, salvo se solicitaram anulação de matrícula.

**b. Mudança de Par Instituição/Curso**

Podem requerer a Mudança para um par instituição/curso os estudantes que:

- i. Tenham estado matriculados e inscritos noutra par instituição/curso e não o tenham concluído.
- ii. Tenham realizado os exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso fixadas para os cursos da ABS, no âmbito do regime geral de acesso.
- iii. Tenham, nesses exames, a classificação mínima exigida pela ABS, nesse ano, no âmbito do regime geral de acesso.
- iv. Tenham ingressado pelos concursos especiais.

O regime de mudança de par instituição/curso aplica -se igualmente aos estudantes que tenham estado matriculados e inscritos em instituição de ensino superior estrangeira em curso definido como superior pela legislação do país em causa, e não o tenham concluído.

Não é permitida a mudança de par instituição/curso técnico superior profissional, ou curso estrangeiro de nível correspondente, para ciclos de estudos de licenciatura ou ciclos de estudos integrados de mestrado.

<sup>(1)</sup> Só será aceite pedido de Reingresso de estudantes que tenham a situação financeira regularizada perante a ABS (taxas e propinas)



### 3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ACESSO

- a. Para os estudantes que ingressaram no ensino superior através de concurso especial das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos Maiores de 23 anos, as condições estabelecidas nas alíneas ii) e iii) do ponto b do n.º 2 do presente edital, são substituídas pela prova Maiores de 23 anos fixada pela ABS para o curso que se quer candidatar.
- b. Para os estudantes que ingressaram no ensino superior com a titularidade de um diploma de especialização tecnológica as condições estabelecidas nas alíneas ii) e iii) do n.º 2 do ponto b do presente edital, são substituídas pela prova de ingresso específica, fixada para essa par instituição/curso.
- c. Para os estudantes que ingressaram no ensino superior com a titularidade de um diploma de técnico superior profissional as condições estabelecidas nas alíneas ii) e iii) do n.º 2 do ponto b do presente edital, são substituídas pela prova de ingresso específica, fixada para essa par instituição/curso.
- d. Para os estudantes que ingressaram no ensino superior no concurso especial de estudante internacional que apresentem candidatura a mudança de par instituição/curso, as condições estabelecidas nas alíneas ii) e iii) do ponto b n.º 2 do presente edital, são substituídas pela declaração da instituição de ensino superior que ingressaram com a respetiva nota de candidatura.

### 4. REQUISITOS HABILITACIONAIS OBRIGATÓRIOS

Os estudantes têm de ter a prova de ingresso portuguesa exigida para acesso ao curso, nos seguintes termos:

Curso	Prova de Ingresso
Propina Licenciatura Gestão e Negócios	Matemática ou Economia ou Português
Propina Licenciatura Gestão e Negócios EaD (ensino à distância)	Matemática ou Economia ou Português

Apenas são admitidas prova de ingresso com classificação mínima de 95 valores (em 200).

Neste regime de acesso as provas de ingresso são aceites, independentemente do ano letivo em que tenham sido realizadas.

### 5. INSTRUÇÃO À CANDIDATURA

As candidaturas poderão ser efetuadas:

- **online**, em <https://infoestudante.abs.pt/>
- **presencialmente** nos serviços administrativos da ABS, mediante agendamento

Instruída dos seguintes documentos:

#### 2.1 Candidatos a mudança de par instituição/curso:

- a. Formulário de candidatura
- b. Documento de identificação
- c. Documento comprovativo da última inscrição efetuada no ensino superior com indicação do regime e nota de ingresso
- d. Certificado do último estabelecimento de ensino superior onde esteve matriculado, referindo o último curso em que esteve inscrito e todos os anos letivos de inscrição nessa par instituição/curso;
- e. Documento comprovativo da realização das provas de ingresso específicas:
  - i. Ficha ENES do ano em que se candidatou ao Ensino Superior ou,
  - ii. para os candidatos que tenham sido admitidos por regimes que não obrigaram à realização das provas de ingresso específicas e ou classificação no ensino secundário, documento comprovativo da realização da prova de maiores de 23 e respetiva classificação final, ou,

iii. diploma de fim de curso, com unidades curriculares, ECTS e classificação obtida para candidatos que tenham ingressado no curso superior com titularidade de outro curso superior, CET e CTeSP.

Os candidatos a reingresso estão dispensados da entrega dos documentos indicados na alínea c e d.

**2.1 Candidatos oriundos de estabelecimentos de ensino superior estrangeiros**, aplica-se as alíneas a e b acima;

- a. entregar documento a comprovar o nível do curso como superior pela legislação do país em causa em que esteve ou está matriculado e inscrito
- b. certificado de conclusão do ensino secundário estrangeiro.

**Importante: a candidatura só é validada após o pagamento do emolumento (taxa de candidatura) verificação e entrega de toda a documentação obrigatória, no prazo de candidatura definido na tabela do anexo 1.**

## 6. SELEÇÃO E SERIAÇÃO

- a. No Regime de Reingresso não se aplicam critérios de seriação.
- b. No Regime de Mudança de Par Instituição/Curso, quando o número de alunos exceda o número de vagas fixado, os candidatos são seriados por ordem decrescente de prioridade:
  - i. Alunos com frequência de outro curso na ABS pelo número de disciplinas com aprovação no curso de origem;
  - ii. Alunos com frequência de um curso noutra instituição, pelo maior número de disciplinas aprovadas no curso de origem;
  - iii. Sempre que dois ou mais candidatos em situação de empate disputem a última vaga, cabe ao Presidente da Escola decidir quanto ao desempate, podendo, se o considerar conveniente, admitir todos os candidatos nessa situação, mesmo que para tal seja necessário criar vagas adicionais.

## 7. RESULTADOS

O resultado final exprime-se através de uma das seguintes menções:

- a. Colocado
- b. Não colocado
- c. Excluído

## 8. EXCLUSÃO

Serão excluídas as candidaturas:

- a. Que não tenham sido submetidas nos prazos fixados para cada uma das fases.
- b. Que não tenha sido entregue o documento a que se o ponto 4.
- c. Quando o candidato não for titular das habilitações exigidas.
- d. São excluídos, em qualquer momento do processo, os candidatos que prestem falsas declarações.

## 9. DECISÃO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- a. A decisão final sobre a aprovação ou não dos candidatos é da competência do júri.

- b. A Classificação Final traduz-se numa classificação numa escala numérica de 0 a 20, arredondada à unidade, de acordo com a seguinte fórmula  $C = 80\% \text{ Prova Específica} + 20\% \text{ Entrevista e avaliação curricular}$ .
- c. A decisão final é tomada em reunião do Júri e é tornada pública através da afixação de resultados na Escola.

## 10. MATRÍCULA E INSCRIÇÃO

- a. Os candidatos admitidos devem, consoante os casos, proceder à matrícula e inscrição nos Serviços Académicos da ABS, no prazo fixado no ponto 8 deste Edital.
- b. O candidato admitido que não proceda à matrícula e inscrição no prazo fixado, perde a vaga.
- c. A Matrícula e Inscrição está sujeita ao pagamento do emolumento constante da Tabela de Emolumentos em vigor.

### ANEXO 1

#### 1. PRAZOS

FASES	CANDIDATURAS	AFIXAÇÃO PROVISÓRIA	DATA RECLAMAÇÃO	AFIXAÇÃO DEFINITIVA	MATRÍCULA E INSCRIÇÃO
1ª Fase	até 18 de maio	22 de maio	25 de maio	26 de maio	26 de maio a 02 de junho
2ª Fase	19 de maio a 20 julho	24 de julho	27 de julho	28 de julho	28 de julho a 07 de agosto
3ª Fase	21 julho a 16 de setembro	21 de setembro	22 de setembro	23 de setembro	23 a 30 de setembro

Vila Nova de Gaia, 26 Janeiro 2026



A Direção dos Serviços Académicos